



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal na Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal, com o objetivo de:

- I – Promover debates, estudos, políticas públicas e ações que visem à fortalecer a causa e bem-estar animal no município
- II – Reunir propostas para políticas públicas efetivas na causa animal
- III – Incentivar a participação social e o diálogo com organizações da sociedade civil e entidades representativas
- IV – Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas a essa causa
- V – Promover atividades, tais como audiências públicas, simpósios, encontros, seminários e similares para o debate e esclarecimento do tema
- VI – Acompanhamento dos contratos públicos que, direta ou indiretamente contribuam para o desenvolvimento da causa e bem-estar animal

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal é facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba, mediante assinatura de Termo de Adesão, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

§1º Além dos parlamentares como membros efetivos, será permitida a participação de membros colaboradores, os quais poderão ser representantes de entidades públicas ou privadas, organizações não-governamentais, especialistas, desde que diretamente envolvidos com os objetivos da referida Frente Parlamentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será formalizada por Ato da Presidência, conforme estabelecido no Termo de Adesão.

Art.4º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, competindo a ele:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Representar a Frente Parlamentar em eventos e atividades oficiais;
- III - Coordenar as ações e iniciativas desenvolvidas pela Frente.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, que deverá conter:

- I - Objetivos específicos: detalhamento das metas e diretrizes;
- II - Relação dos membros efetivos e colaboradores;
- III - Procedimentos para convocação e realização de reuniões;
- IV - Formas de divulgação e transparência das ações realizadas.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara, por meio de seu coordenador, um Relatório de Atividades, contendo:

- I -Descrição das ações realizadas;
- II - Resultados obtidos;
- III - Propostas para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao Bem-Estar animal

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão ocorrer:

- I - Preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Sorocaba;
- II - Em locais alternativos, caso necessário, a fim de promover maior acessibilidade e participação popular.

Art. 8º Fica estabelecido como prazo máximo de funcionamento, o final desta Legislatura, a saber, dezembro de 2028, podendo ser revogado a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Art. 9º A Câmara Municipal de Sorocaba disponibilizará os recursos necessários para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, incluindo:

- I - Espaço físico para reuniões;
- II - Apoio técnico e administrativo;
- III - Publicação de materiais informativos e relatórios no site oficial da Câmara.

Art. 10 As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de março de 2025.

ALEXANDRE DA HORTA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente Frente Parlamentar visa estimular as ações integradas entre do Bem-Estar animal no município, com o objetivo de fortalecer, difundir e potencializar as questões animais.

Em que pese a existência da Comissão Permanente de Bem-Estar e Proteção Animal, com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2026 com 03 (três) parlamentares membros (sendo os Vereadores Jussara Fernandes, Rodolfo Ganem e Fabio Simoa), é de suma importância a participação da sociedade civil, já que temos no município diversos colaboradores da causa, entidades públicas ou privadas, organizações não-governamentais, especialistas entre outros, envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

A criação desta Frente Parlamentar visa:

- I – Promover debates, estudos, políticas públicas e ações que visem à fortalecer a causa e bem-estar animal no município





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

II – Reunir propostas para políticas públicas efetivas na causa animal

III – Incentivar a participação social e o diálogo com organizações da sociedade civil e entidades representativas

IV – Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas a essa causa

V – Promover atividades, tais como audiências públicas, simpósios, encontros, seminários e similares para o debate e esclarecimento do tema

VI – Acompanhamento dos contratos públicos que, direta ou indiretamente contribuam para o desenvolvimento da causa e bem-estar animal

Desta feita, a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal se apresenta como um importante instrumento para promover a proteção dos direitos e bem-estar animal, contando com a participação da sociedade civil, nesta causa tão significativa.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação pelos nobres pares desta resolução, fortalecendo o compromisso do Legislativo com o Bem-Estar animal.

ALEXANDRE DA HORTA

VEREADOR

S/S., 18 de março de 2025.

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 18/03/2025 14:52

Checksum: **D22B469E7D743E9D72349BC5BEC9B139208BC356208F304AEB16CA618AE71F04**

